



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.519.405/0001-01

Prça da Concordia, 134 - Fones (0144) 73-1135, 73-1107 e 73-1182

CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP.

032

LEI Nº 658, de 10.05.90

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos adicionais, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município' de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia' aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de dois milhões duzentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$2.240.000,00), suplementar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:-

<u>CÓDIGO LOCAL</u>	<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>NATUREZA DESPESA</u>	<u>VALOR Cr\$.</u>
<u>U.O.</u>	<u>FICHA</u>		
1.1	04	01010012.01	3132 40.000,00
2.1	10	03070202.02	3120 100.000,00
2.1	12	03070202.02	3132 150.000,00
2.1	19	15814872.04	3120 150.000,00
2.1	21	15814872.04	3132 150.000,00
2.1	22	15814872.04	3132 150.000,00
2.3	41	08421882.08	3120 250.000,00
2.3	43	08421882.08	3132 100.000,00
2.3	48	08424272.09	3120 250.000,00
2.3	54	08431972.10	3120 100.000,00
2.3	55	08431972.10	3132 100.000,00
2.4	67	13754282.14	3120 200.000,00
2.4	9.70	13754282.14	4110 200.000,00
2.5	82	10585752.17	3120 50.000,00
2.5	84	10585752.17	3132 100.000,00
2.6	99	16885342.21	3120 100.000,00
2.6	100	16885342.21	3132 50.000,00

s o m a.....2.240.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, verificado no exercício em curso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 10 de maio de 1990

Analdino Theodoro de Lima

RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação, na data supra.

Edson de Souza
Edson de Souza - Diretor de Administração